



ESTADO DO C [REDACTED]
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
º 2906.01/2020 - CPSMT, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ COM A
EMPRESA, SOCIEDADE BENEFICENTE [REDACTED]
CAMILO PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) [REDACTED] CE, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED] neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Executivo, Sr. [REDACTED] A [REDACTED], doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com endereço na [REDACTED]

[REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], representada pelo [REDACTED] portador(a) do CPF nº [REDACTED] ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência pública Nº 2703.01/2020 - CPSMT, cujo objeto é a Prestação de serviços de gestão hospitalar integral da unidade de pronto atendimento - UPA 24h, do município de Tauá, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

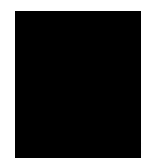
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 01 de Janeiro de 2022, até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços de saúde pública prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.





ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado aos entes Consorciados, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce, 23 de Dezembro de 2021.

